Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

GUARDIAN MULTI CONSIGNADO XIII FIDC RL

CNPJ nº 59.063.143/0001-95

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 6.445 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas 97 (noventa e sete) inconsistências, que representam 0,2% do Patrimônio Líquido do Fundo. Não houve Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante das inconsistências apuradas, o Administrador solicitou ao cedente o envio dos documentos pendentes e, caso não sejam apresentados nos prazos previstos em Regulamento, será realizada a recompra dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios Elegíveis são detidos pelo endossante, originários de Cédulas de Crédito Bancário emitidas em seu favor por devedores, transferidas ao Fundo por endosso em preto eletrônico, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, acompanhadas de todos os direitos acessórios, prerrogativas e garantias vinculadas, desde que atendam à política de investimento, aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Endosso previstos no Regulamento do Fundo.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Apêndice IV do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo.

Com base no artigo 27, §2º, da R.CVM 175, a divulgação das ações judiciais será conduzida para o próximo trimestre, a fim de não prejudicar a estratégia de cobrança e fomentar a inadimplência.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO GUARDIAN MULTI CONSIGNADO XIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.063.143/0001-95

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do GUARDIAN MULTI CONSIGNADO XIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**
   R: Não houve alteração.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
      R: Não houve alteração.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
      R: Não houve alteração.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**
   R: Não houve alteração.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**
      R: Originador realiza a originação do crédito com assinatura da CCB. Todos os Documentos Comprobatórios do Contrato de Promessa de Endosso são enviados ao Gestor. O Gestor analisa aderência dos ativos aos critérios do

Fundo, bem como a existência e validade dos Documentos Comprobatórios. O Gestor envia os ativos aprovados ao Administrador, que por sua vez sobe o Termo de Endosso para assinatura. Após assinatura, é realizada a liquidação da Cessão e a oferta dos recebíveis na CERC. Foram adquiridos um total de R$ 146.745.587,93 em Direitos Creditórios.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**
R: Caráter definitivo.

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**
R: O volume de pré-pagamento foi de R$ 2.073.678,83, logo, irrelevante para a rentabilidade da carteira.

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
R: Não houve alienação.

b. **Motivação da alienação.**
R: Não houve.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**
R: Não há impacto relevante.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**
R: Pré-pagamento (descrito no item 5).

GUSTAVO SANCHEZ ASDOURIAN:22216398802
Assinado de forma digital por GUSTAVO SANCHEZ ASDOURIAN:22216398802
Dados: 2026.05.13 19:49:05 -03'00'

GUARDIAN CRÉDITO

Gestora do Fundo